

**EDUCAÇÃO QUILOMBOLA:
UM DIREITO
A SER EFETIVADO**



**EDUCAÇÃO QUILOMBOLA:
UM DIREITO
A SER EFETIVADO**



Expediente

Edição: Centro de Cultura Luiz Freire - Aldenice Teixeira
Instituto Sumaúma - Maria das Dores Barros

Texto: Delma Josefa da Silva

Colaboradoras/ es: Cida Fernandez
José Paiva
Maria do Socorro dos Santos Araújo
Vânia Santos

Revisão: Rogério Barata

Fotos: Luiz Zandra e arquivo

Projeto gráfico e

Diagramação: Nossagência de Comunicação

Gráfica:

Tiragem: 3.000

Sumário

I.	Apresentação	5
II.	Introdução	7
III.	Educação quilombola e diversidade	9
IV.	Educação e projeto político da escola	11
V.	A luta pelo reconhecimento de direitos	15
VI.	Combater o racismo, fortalecer a identidade quilombola e efetivar o direito à educação	19
	Anexo: Lei 10.639/2003	24

Apresentação

Esta publicação é mais um resultado da parceria do Centro de Cultura Luiz Freire-CCLF, e do Instituto Sumaúma com as Comissões Estaduais das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba, Pernambuco e Ceará, através do Projeto Fortalecimento Institucional- Projeto Brasil Quilombola da Secretaria de Política de Promoção da Igualdade Racial - Seppir do Governo Federal.

O Projeto de Fortalecimento Institucional iniciou a sua implementação a partir de um diálogo com a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - Conaq e em seguida com as lideranças e articulações de Comissões Estaduais, passo inicial e fundamental para a construção da relação de confiança para o desenvolvimento das atividades do projeto que assegurou: oficinas de fortalecimento institucional, encontros estaduais nos três estados, visitas às comunidades em Pernambuco, Ceará e Paraíba e produção de informações sobre as comunidades quilombolas nos referidos estados sobre as temáticas específicas de educação, terra e organização quilombola.

A cartilha que chega até vocês é um esforço do CCLF e Sumaúma, e que ganhou contundência na qualidade com as parcerias aqui apresentadas, possibilitando sintonia entre conteúdos construídos e

anseios das comunidades quilombolas participantes do desenvolvimento do projeto.

Deste modo esperamos contribuir para um aprofundamento desse direito humano à educação quilombola.

Boa leitura,

Centro de Cultura Luiz Freire.
Instituto Sumaúma.

¹ Organização não Governamental situada em Olinda, PE com 35 anos de existência. Atua na esfera local e internacional nos campos de Direitos Humanos, Educação e Comunicação. Desenvolve processos de Fortalecimento Institucional com grupos étnicos em Pernambuco, Paraíba e Ceará e grupos urbanos na Região Metropolitana do Recife e Grande Fortaleza-CE.

² Organização Não Governamental situada em Recife, PE, criada em 2004, por profissionais comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e, com experiência acumulada na área de Desenvolvimento Institucional com grupos étnicos em PE, PB e CE.

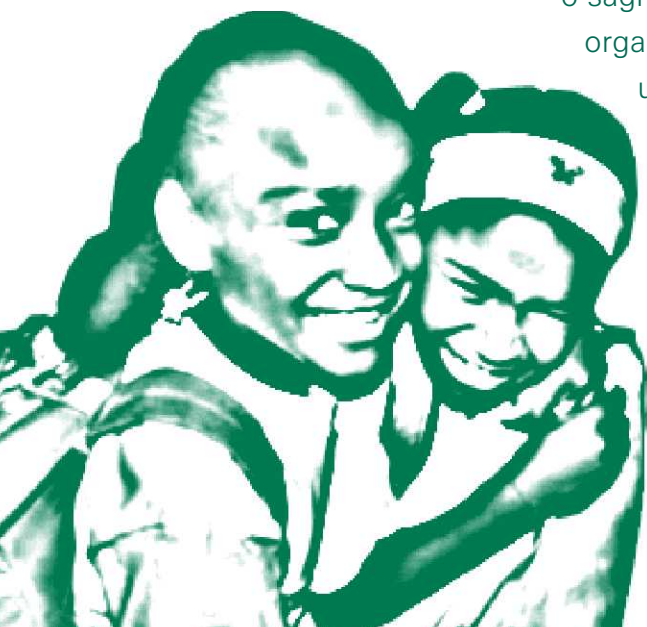
Introdução

Os quilombos no Brasil, existentes desde o século XVI, são uma demonstração de resistência sócio-política e cultural. A maioria das comunidades está situada em área rural de difícil acesso, muitas ainda sem energia elétrica e água tratada ou acesso às políticas públicas básicas como educação, saúde, transporte.

Habitar e cultivar a terra nos interiores de todas as regiões do Brasil foi uma das estratégias de sobrevivência dos povos quilombolas. Viver em territórios longe dos centros políticos administrativos, “capital”, “província”, de modo a dar continuidade à sua existência.

A educação quilombola é compreendida como um processo amplo - que inclui a família, a convivência com os outros, as relações de trabalho e com o sagrado e as vivências nas escolas, nos movimentos sociais e em outras organizações da comunidade. Assim, compreende-se a educação como um processo que faz parte da humanidade e está presente em toda e qualquer sociedade, e a escolarização é uma recorte do processo educativo mais amplo.

Na perspectiva da escolarização quilombola existe pouca informação oficial sobre as taxas de escolaridade, evasão e aproveitamento, ou seja, indicadores sobre a educação em comunidades quilombolas. Porém é possível afirmar - a partir da relação com as organizações quilombolas -, que na maioria das comunidades falta escola, e as que existem funcionam precariamente, ilustrado com o depoimento a seguir:



“Existe uma creche que funciona em uma sala pequena dentro da escola. Não tem água, as salas são quentes, falta merenda escolar e por isso os alunos são liberados mais cedo. Não existe espaço de lazer, o pátio é muito pequeno. A sala de aula e a secretaria são divididas por uma estante. Os adolescentes têm que ir à Pacajus ou Queimadas. Há muita desistência e evasão por causa do preconceito que sofrem. Eles não participam das atividades esportivas e culturais a escola porque não se identificam. “Ficam só olhando”. Dos quatro professores dois são da Base. No inverno os professores de fora não conseguem chegar na escola por causa do acesso difícil.”

Considerando que a educação é um dos direitos humanos básicos para a formação da pessoa, os quilombolas estão lutando para conquistar não só o direito ao acesso, mas principalmente as condições de permanência e bom aproveitamento e poder atuar para a construção de uma escolarização que contemple sua identidade, sua cultura, seus valores.

Deste modo abordamos nesta cartilha uma perspectiva de educação escolar com foco na diversidade e na valorização da identidade étnica como forma de fortalecimento da cultura e da causa quilombola.

III

Educação Quilombola e Diversidade

Muitas comunidades, diversas educações...

Para entender essa conversa é preciso compreender educação quilombola pensando em unidade e diversidade. **Unidade** porque existe uma dimensão de identidade que é comum a todos/as quilombolas referente a relação com a terra, territorialidade e na sua condição de **sujeitos de direito**.

Sujeitos de direitos são pessoas que vivem na sociedade, em áreas urbanas e rurais e têm direito a ter direito, cabendo ao Estado assegurar-lhe o acesso ao direito, a proteger de violações e a realizar reparação sempre que se fizer necessário.

Diversidade porque há diferentes culturas nesses territórios, presentes em todas as regiões do Brasil. A comunidade quilombola de Castainho no Agreste de Pernambuco não é igual à comunidade quilombola da Base, no Ceará, nem igual à comunidade de Caiana dos Crioulos na Paraíba, por exemplo.

Enquanto elemento de identidade, a relação com a terra faz parte do ser quilombola numa concepção de educação cultural, encarnada na dinâmica da vida: conhecer as sementes e os tempos de plantar e de colher, os ciclos da chuva e as formas de aproveitamento de água, a cultura de certas plantas e animais. Nesta perspectiva, cada comunidade pode desenvolver uma prática específica sobre a educação.

Pensar em educações quilombolas implica, portanto, entender as relações existentes no dia-a-dia das pessoas, a relação entre homens, mulheres, crianças, adolescentes, jovens e idosos e a relação deles com a terra, com o sagrado, com a cultura e com as diversas formas de organização.



IV

Educação e Projeto Político da Escola

Para implementar uma proposta pedagógica em comunidades quilombolas é necessário ter a compreensão de que a diversidade agrega as múltiplas relações estabelecidas pelos quilombolas na família, no trabalho, na cultura, na relação com o sagrado, entre as gerações e com o meio ambiente do território.

Um passo fundamental é elaborar um levantamento detalhado da realidade, ou seja um diagnóstico, num processo que envolva as pessoas da comunidade e as diversas organizações existentes no território. Identificar o que elas pensam sobre educação e como a educação pode influenciar positivamente no seu modo de existir, na sua forma de vivenciar o presente e definir o futuro.

Para pensar o diagnóstico é necessário realizar algumas perguntas iniciais tais como:

Quem somos?

Onde estamos?

Como vivemos?

O que queremos?

Quantos(as) professores(as) existem?

Quais professores são da própria comunidade?

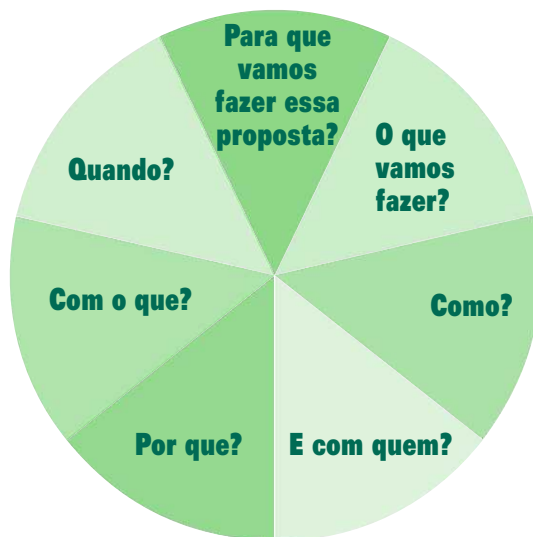


O diagnóstico vai identificar quais são de fato as necessidades de educação da comunidade, por exemplo:

- ① **A comunidade precisa de escola?**
- ① **Quantas escolas são necessárias?**
- ① **Qual a necessidade de ensino por faixa etária?**
- ① **Como construir a proposta pedagógica?**
- ① **Quais pessoas deverão ser envolvidas?**
- ① **Como mobilizar as pessoas para que participem?**
- ① **Como mobilizar as pessoas para que participem?**

A realização de um diagnóstico auxilia na formulação da proposta política pedagógica de cada comunidade quilombola.

Construir a proposta política pedagógica é uma forma da escola ir em busca de autoconhecimento e de conhecimento do seu contexto. Para elaborá-lo é necessário envolver todo o coletivo da escola e da comunidade e se fazer uma série de perguntas:



A construção da proposta política pedagógica é uma forma da escola dar sentido ao seu saber fazer enquanto instituição escolar. Neste processo ações são desconstruídas e construídas de forma participativa, envolvendo todas as pessoas. É um processo onde a escola revela seus compromissos, suas intenções e principalmente sua identidade e de seus integrantes. A escola se transforma na ação.

Transformar significa chegar a situações novas, novos valores, novos princípios, novas relações. Desenvolver novas práticas de mudança.



Nos encontros realizados com as Comissões Estaduais das Comunidades Quilombolas do Ceará, Paraíba, e Pernambuco, foram elaboradas algumas atividades que podem contribuir na construção da transformação da escola na sua comunidade.

- ☉ Mobilizar a comunidade para ser sujeito na construção da proposta;
- ☉ Registrar as práticas e as experiências de educação já existentes nas comunidades quilombolas;
- ☉ Realizar encontros para discutir com as secretarias municipais de educação o caminho para construção de políticas educacionais quilombolas;

- ☉ Elaborar e produzir com as comunidades material didático a partir das práticas e experiências desenvolvidas;
- ☉ Planejar a formação das/os professoras/es, incluindo professoras/es quilombolas das comunidades;
- ☉ Identificar as pessoas ou órgãos/instituições que podem contribuir com o processo de desenvolvimento da luta dos quilombolas por educação.

Na perspectiva de construção de um conceito de educação quilombola, algumas bases foram sugeridas no III Encontro Estadual de Pernambuco, no sentido de que a educação quilombola...

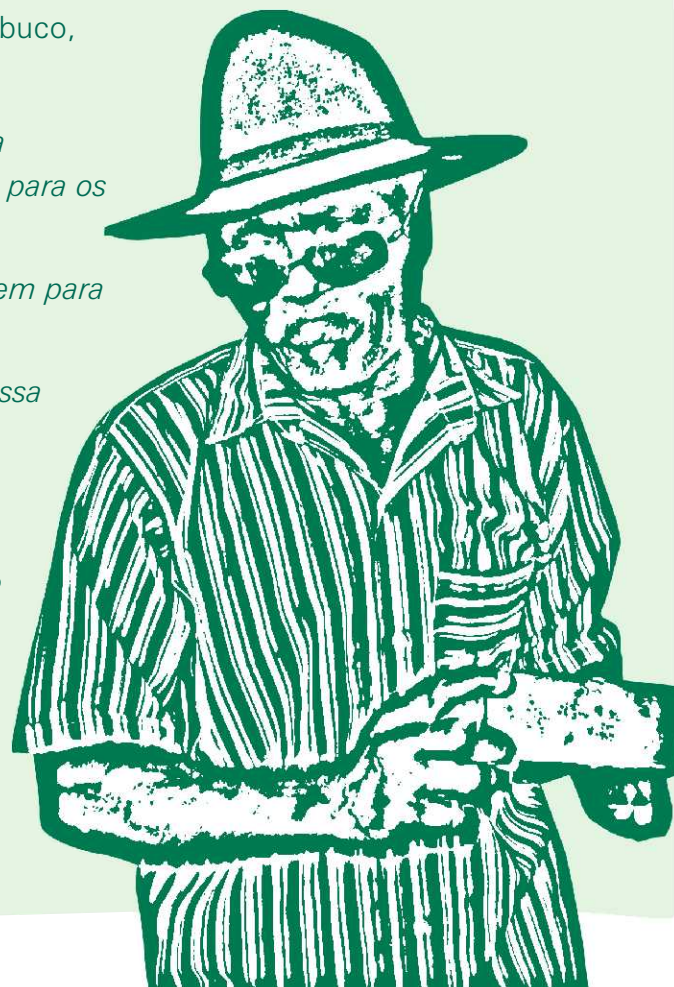
“...resgate a história, os costumes, os valores, a posição social e a cultura, procurando construir um currículo com os quilombolas e para os quilombolas e que valorize tudo de bom que nossa gente tem”;

“...respeite o saber dos mais velhos e que leve isso que eles sabem para ser ensinado e aprendido na escola”;

“ seja voltada para os quilombolas, onde, possamos conhecer nossa história, nossos direitos; conhecer mais sobre nossa cultura e religião, ... tem que ser pessoas da comunidade;

“É o resgate das nossas culturas e valorização da nossa raça e conscientização do mesmo; uma educação diferenciada onde se trabalha a realidade resgatando a história, costumes do povo quilombola”;

“Voltada para as raízes da comunidade; que reconhece sua própria história; que valoriza as especificidades; forma cidadãos capazes de exercerem a cidadania e dessa forma estabelecerem uma melhor qualidade de vida”;



V

A luta pelo reconhecimento de Direitos

A Lei 9394/1996 que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional deu passos no sentido da escola renovar os seus rumos com autonomia e participação, definiu prazos para que se investisse na melhoria das condições de trabalho de professores(as), estabeleceu um prazo para que professores(as) formados(as) na prática, os(as) chamados(as) professores(as) leigos(as), tivessem um prazo para cursar a sua formação acadêmica, no sentido de contribuir com a qualidade do ensino.

A Lei 10.639/2003 altera a Lei 9394/1996 da Educação, e instituiu no Brasil um marco legal para que se inclua no currículo oficial das redes de ensino a obrigatoriedade da temática "**História e Cultura Afro-Brasileira**". Esta lei - apesar de não ser específica para quilombos-, apresenta a possibilidade de se construir propostas de escolarização para quilombolas, pois não se pode falar de história e cultura afro-brasileira sem abordar a formação dos quilombos.

Na perspectiva de implementar na escola uma proposta educacional que inclua a diversidade, o Ministro da Educação afirma que *"promover a história e a cultura afro-brasileira na escola é, portanto, uma medida voltada a garantir o direito constitucional de nossas crianças e jovens a uma educação de qualidade para todos. Ela não diz respeito apenas às populações negras, mas promove a integração de todos os que freqüentam o ambiente escolar"*.



O exercício da **pluralidade cultural** implica na escola relacionar-se com o diferente de modo a exercitar a interação, o respeito mútuo e a convivência com o diverso. Em se tratando de escolarização quilombola uma perspectiva é de que a proposta educacional esteja relacionada com o projeto de presente e futuro das comunidades, onde a escola seja um lugar de reflexão e ação de práticas baseadas na multiplicidade de estar no mundo.

Pluralidade = qualidade atribuída a mais de uma coisa ou pessoa.

Pluralidade cultural, característica da sociedade brasileira formada por diversos grupos e culturas.

A sociedade brasileira conquistou no seu Art. 206 da Constituição Federal que a educação nacional seja orientada pela:

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - Valorização dos profissionais do ensino, garantidos na forma da lei;
- VI - Gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII- Garantia do padrão de qualidade.

Na perspectiva de fazer valer a Constituição Federal de 1988, a Lei 9394/96 e a Lei 10.639, o Conselho Nacional de Educação aprovou em 10/03/2004 as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

As Diretrizes Curriculares são uma resposta na área de educação que orienta a implementação de **políticas de reparações** para as populações negras ao mesmo tempo em que reconhece e valoriza a história por eles(as) construída.

Política de reparação é uma medida adotada por sujeitos que violam direitos. No caso da política educacional, o Estado Brasileiro reconhece que violou durante séculos o direito humano à educação aos negros e estabelece ações e metas com o objetivo de corrigir a violação cometida historicamente.

Em se tratando de educação quilombola os princípios da educação nacional podem ser um ponto de partida para se elaborar as referências de uma educação quilombola, porém há que se pensar a partir da comunidade, por exemplo: o que se considera referência para o padrão de qualidade? Quando se fala de **gestão democrática**, quais as bases dessa construção com a comunidade? Não é suficiente implementar processos de eleição para diretor, pois a gestão da escola implica na participação de todos (as) e na definição conjunta do projeto de educação que se quer.

Gestão Democrática da Escola é um procedimento que assegura a participação de todas as pessoas que convivem com a escola nos processos de tomada de decisão. Essa participação está determinada na Lei 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nos seus artigos 14 e 15.

Neste contexto é importante lembrar da Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente no seu Artigo 53, Parágrafo único, que afirma:

É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

O que se afirma com isso é que todos(as) temos responsabilidade com os rumos da escola, ou seja, todos têm o direito de decidir sobre a escolarização que se quer.

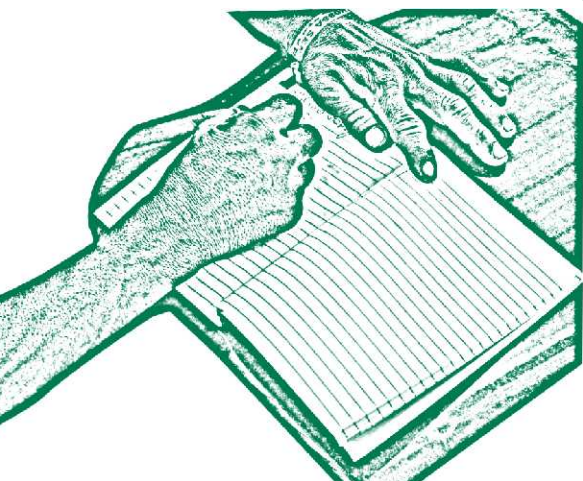
VI

Combater o racismo, fortalecer a identidade quilombola e efetivar o direito à educação

Em 2001, o Estado Brasileiro formalmente reconheceu a existência do **racismo** no país e isto foi um passo significativo para desenvolver ações para a sua superação, pois até então vivíamos sob o racismo silenciado.

Racismo - idéia que sustenta a superioridade de certas raças sobre a outras. Um conjunto de crenças, valores e práticas que estabelecem uma forma de relação de dominação de um grupo sobre outro.

O Brasil assinou desde 1968 a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de **Discriminação Racial**, assinada por 167 Estados na Organização das Nações Unidas -ONU.



Discriminação Racial - ato que tem por objetivo produzir desvantagem para um grupo social, devido a sua identificação racial, cor, descendência, origem nacional ou Étnica.

No seu início o documento afirma que:

A idéia de superioridade baseada em diferenças raciais é cientificamente falsa, moralmente condenável, socialmente injusta e perigosa, inexistindo justificativa para a discriminação racial, em teoria ou prática, em lugar algum.

Para combater o racismo na sociedade brasileira é necessário atuar em diversos campos e a educação é um campo extremamente importante porque ele influencia no modo de pensar e no modo de ser consigo e em relação com os (as) outros (as). A sociedade tem proposto ações no sentido de trabalhar para que de fato tenhamos uma escolarização inclusiva, com múltiplas referências, que respeite e conviva bem com a diversidade, que desenvolva práticas educacionais orientadas pelo respeito às identidades e a multiplicidade cultural que é constituinte da condição de ser humano, estando no Brasil ou em outra parte do mundo.



Construir nos processos de escolarização, referências de pertencimento, de identificação. Desenvolver práticas que considerem que a sociedade brasileira é formada por pessoas que pertencem a grupos étnicos/raciais diferentes entre si, que possuem cultura e história próprias valiosas, e em conjunto constroem - na nação brasileira -, a sua história.

Nesta perspectiva é condição considerar que os quilombolas têm especificidades relacionadas à região, à cultura, à religião que os diferenciam entre si e que precisam ser consideradas na formulação das propostas educacionais.

Desenvolver práticas de fortalecimento de identidade étnica e da referência de acesso a direitos podem ser orientações valiosas para a construção do projeto de escola quilombola. Compreender que os quilombolas são iguais na sua condição humana e no direito a ter direito, mas são diferentes no modo de vida, na expressão da cultura e nas formas de se relacionar com o outro.

Para fortalecer a identidade, os quilombolas valorizam os saberes dos antepassados, a participação dos mais velhos na comunidade, pois compreendem que são eles, que detém a memória do lugar e têm conseguido ao longo do tempo manter viva a história.

A afirmação da identidade contribui para que a comunidade defina o seu futuro, desenvolva os seus projetos de vida no território e fortaleça a sua cultura. É a **identidade** que afirma quem somos, onde estamos, o que queremos, de forma a envolver as pessoas individualmente e o grupo enquanto coletivo.



Identidade - refere-se àquilo que uma pessoa ou grupo/ comunidade/povo define de si. Está relacionada ao que se é (sujeito individual ou coletivo), onde se está (lugar/ comunidade/território) e o que se quer (construção de futuro)

O fortalecimento da identidade é um processo que precisa da participação dos educadores junto com os(as) quilombolas no desenvolvimento da escolarização. A (o) professor(a) que se compromete tem mais possibilidade de obter resultado positivo no desenvolvimento de suas práticas, mas para que isto possa se efetivar o sistema precisa criar condições para que o(a) professor (a) tenha condições de exercer bem o seu trabalho, oferecendo formação compatível, valorização salarial e condições de trabalho adequadas.

Os sistemas de ensino já têm conhecimento necessário para pôr em prática o que determinam as leis e as diretrizes. O passo seguinte é estabelecer o diálogo com os sujeitos diretamente interessados, de modo a que se possa ampliar a participação de todos(as) na definição dos rumos da educação que os quilombolas estão definindo para si.

A formação educacional quilombola deve contribuir para que as pessoas, os grupos continuem nos seus territórios, nos seus lugares sendo quem são e possam exercer seu modo de vida através dos tempos.

Assim, pensar a escolarização de quilombolas implica em relacionar a dimensão da identidade com outros temas inerentes ao modo de vida quilombola como: **terra, história e memória e organização.**

Terra - porque o território é o lugar onde floresce a vida, onde se compartilha a memória a partir da relação com os mais antigos é o lugar da história de resistência. A relação com a terra é uma dimensão educativa que fortalece a identidade. É a partir das práticas estabelecidas no território que se constrói as referências de lideranças políticas, religiosas.

História e memória - porque conhecer a história dos quilombos e dos quilombolas é uma condição que não pode faltar na educação quilombola. Através da memória e da história contada pelos mais antigos que foram repassadas ao longo dos anos é que se conhece e se fortalece a cultura específica de cada comunidade e a luta comum, ou seja se fortalece as identidades.

Organização - porque ao se organizar, se desenvolve processos de fortalecimento para as lutas. A organização é um processo onde se arruma o momento presente e se define o projeto de futuro de forma participativa e coletiva, isto faz parte do modo de vida, da cultura quilombola. Neste processo se identifica também com quem se pode contar para o desenvolvimento do projeto de futuro das comunidades quilombolas possa avançar.

Anexo:

LEI Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003

Mensagem de veto Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque



Secretaria Especial de
Políticas de Promoção
da Igualdade Racial

